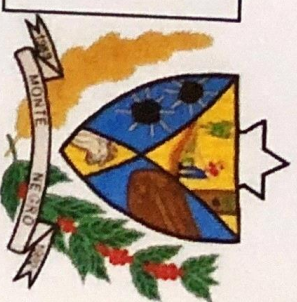




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 011/2019
PROCESSO Nº 026/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 011/2019
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
NEGRO E A EMPRESA “R.R PEREIRA
ASSESSORIA E CONSULTORIA
ORGANIZACIONAL CONTÁBIL”.

A Câmara Municipal de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.763.189/0001-94, com sede na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 252.606 SSP/RO e CPF nº: 350.498.042-72, e de outro lado à empresa **R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL**, CNPJ: 08.571.023/0001-68, com sede na Rua Antonio Oliveira Meronho, nº 859, bairro São Sebastião no município de Ji-Paraná Rondônia, neste ato representada pelo sócio (a) Sr (a). **Rosângela Retroz Pereira**, portador do RG nº. 520581 SSP/RO e CPF nº. 583.375.122-53, ficando justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO 011/CMMN/2019, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, objeto constante na decima terceira cláusula do CONTRATO 011/2019, pelo período compreendido de 12/02/2020 a 11/01/2021.

Cláusula Segunda – O valor do presente instrumento é de R\$ 57.948,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais).

Cláusula Terceira – Da dotação orçamentaria: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.01.00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Ficha 11.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE**



Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quinta – As demais cláusulas do Contrato n.º 011/2019, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Monte Negro, 12 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN
CONTRATANTE

Rosangela Retroz Pereira
Sócio (a) representante
R.R Pereira Assessoria e Consultoria Organizacional Contábil
CNPJ: 08.571.023/0001-68
CONTRATADA